Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Conselho Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia

Edital

Edital 1/2023, de 21/07/2023

O Edital de Retificação 1 do período de inscrição – Edital 001/2023

1) CRONOGRAMA – CICLO 2 /2023

Período de inscrições	Período de Seleção	Divulgaçãodos classificados e suplentes	Matrículados selecionados	Aula Inaugural	Iníciodas aulas
De 25/07/2023 a 04/08/2023	De 08/08/2023 a 09/08/2023	10/08/2023	De 14/08 a 17/08/2023	21/08/2023	21/08/2023

2) INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas acessando os links:

https://gravatai.atende.net/cidadao/pagina/senai-projetos-inscricoes

De forma gratuita,implicando na aceitação de todos os termos e condições previstos no Edital.

Os candidatos irão se inscrever no Programa USINA DE TALENTOS Gravataí 2031, e, sendo selecionados, apartir dos critérios que constam neste Edital, realizarão, através da realização do teste de raciocício lógico de forma individual (presencial/on-line, a ser definido pelo SENAI) e entrevista individual com profissional de Pedagogia a ser indicado pelo SENAI.

SELEÇÃO PARA OS CURSOS DO PROGRAMA USINA DE TELENTOS – GRAVATAÍ 2031 E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, E PREFEITURAMUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

MODALIDADE TURMAS EXCLUSIVAS

A Prefeitura Municipal de Gravataí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 DISPENSA Nº 047/2023 torna pública a abertura do período de inscrições para seleção de candidatos a bolsas de estudo integrais (100%), nos cursos abaixo relacionados, integrantes do CICLO 2/2023 do Programa USINA DE TALENTOS – GRAVATAÍ 2031, que serão oferecidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Gravataí, através da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, nos termos e na forma deste Edital:

3) DOS CURSOS– CICLO 2/2023

DOS CURSOS	VAGAS	REQUISITOS	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0	25	**Jovens e adultos a partir de 20 anos até 50 anos com ensino médio completo.**	01 Turmas Agosto (01)	120horas/aula 4h/dia	Segundas-feiras Quartas-feiras	TARDE Das 13h15min às 17h15min

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROJETO	**120 horas-aula (120h por turma)**
	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	04 meses De agosto a dezembro
	Total de vagas para capacitação de Jovens e Adultos	25 vagas

4) FORMAÇÃO: TRILHAS DE APRENDIZAGEM PARA FAZER ACONTECER.

Iniciam as trilhas de aprendizagem e formação dos alunos para o desenvolvimento de habilidades e competências para o mercado de trabalho na indústria.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0

a) Introdução à Eletroeletrônica: Tensão Contínua; Grandezas elétricas: − Corrente Elétrica − Tensão Elétrica; − Resistência Elétrica; Instrumentos de medição; Sinais analógicos e digitais: Nível Lógico; Protoboard; Diagramas eletrônicos − Montagem de circuitos eletrônicos;

b) Plataforma Arduino: Arduino Nano; Arduino Shields (periféricos); Interface USB; Tensão de alimentação;
c) Programação Arduino;
d) Linguagem C++ para Arduino: − Tipos de dados; − Operações e operadores lógicos e aritméticos; − Estruturas de controle ou condicionais; − Funções;
e) Sensores e Atuadores: Leds; Displays: − Display Gráfico; − Display LCD; Sensores Digitais. Instalação de periféricos;
f) Fundamentos da Física aplicados à Robótica: Força; Torque; Aceleração; Atrito; Velocidade; Tempo; Fluxo Luminoso; Luminosidade; Ondas; Som; Frequência; Pressão;
g) Inteligência Artificial x Robótica − Introdução à robótica: conceitos, aplicações, funcionalidade, importância. − Terminologia técnica aplicada à Robótica; − Aplicação da Robótica no contexto da “Revolução das Tecnologias da Informação na era da indústria 4.0” (noções);
h) Processos de construção de conjuntos eletromecânicos − Etapas − Operações − Encaixe, acoplamentos, articulações, transmissões, reduções e fixação de peças em conjuntos mecânicos. − Estruturas e esforços mecânicos. − Acabamentos − Montagem e programação de protótipos de robôs;
i) Instruções de trabalho para montagem e desmontagem de conjuntos robóticos. − Desmontagem/Montagem, ajuste de sistemas robóticos;
j) Linguagem de programação − Plataforma de programação e suas ferramentas − Comunicação: sistema TX/RX;
k) Fundamentos da Lógica de Programação; − Construção e configuração − Movimento em Curva Mover Objeto Parar em Objeto. − Parar no Ângulo − Parar na Linha;
l) Sensores: Tipos; características; funcionamento e aplicações na robótica;
m) Eletrônica analógica e Eletrônica Digital; Componentes eletrônicos: características e funcionalidades;
n) Prototipação de circuitos eletrônicos básicos em placas protoboard. Tipos, característica, aplicações e formas de uso;
o) Desenho Técnico em 3D;
p) Prototipagem 3D;
q) Montagens mecânicas e Eletromecânicas;
r) Organização de ambientes de trabalho: - Princípios de organização - Organização de ferramentas e instrumentos: formas, importância; - Organização do espaço de trabalho. - Conceitos de organização e disciplina no trabalho: tempo, compromisso e atividades;

s) Desenvolvimento profissional e empreendedorismo: − Planejamento Profissional (ascensão profissional, formação profissional, investimento educacional); − Empregabilidade. − Persuasão e rede de contatos; − Independência e autoconfiança; − Cooperação como ferramenta de desenvolvimento. − Atitudes empreendedoras; − Valores do empreendedor: Persistência e Comprometimento;

t) Inglês: Adjetivos: Comuns e Demonstrativos; Advérbios de Frequência; Comparativo e Superlativo; ‘To be going to’ – frases básicas; Quantificadores: ‘How much’, ‘how many’ e ‘very’; Substantivos Incontáveis mais Comuns; Pedidos: ‘I’d like’; Imperativos: Positivos e Negativos; Intensificadores Básico; Modais Básicos: ‘can’, ‘can’t’, ‘could’, ‘couldn’t; Passado Simples do Verbo “to be”; Passado Simples; Adjetivos Possessivos; Possessivos Preposições mais Comuns; Preposições de Lugar, incluindo in/on/at; Preposições de Tempo, incluindo in/on/at (simples); Presente Contínuo; Presente Simples; Pronomes Pessoais; Perguntas; There is/are; Verbo to be, incluindo frases interrogativas e negativas; Verbo + Gerúndio ‘ing’: like/hate/love.

Locais de realização do(s) curso(s): Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira, situado na Av. Plínio Gilberto Kroeff nº 401, Bairro Distrito Industrial, Gravataí, RS, CEP 94045-390

5) CRONOGRAMA –CICLO 2 /2023

Período de inscrições	**Período de Seleção**	**Divulgaçãodos classificados e suplentes**	**Matrículados selecionados**	**Aula Inaugural**	**Iníciodas aulas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

De 25/07/2023 a 04/08/2023	De 08/08/2023 a 09/08/2023	10/08/2023	De 14/08 a 17/08/2023	21/08/2023	21/08/2023

6) INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas acessando os links:

https://gravatai.atende.net/cidadao/pagina/senai-projetos-inscricoes

de forma gratuita,implicando na aceitação de todos os termos e condições previstos no Edital.

Os candidatos irão se inscrever no Programa USINA DE TALENTOS Gravataí 2031, e, sendo selecionados, apartir dos critérios que constam neste Edital, realizarão, através da realização do teste de raciocício lógico de forma individual (presencial/on-line, a ser definido pelo SENAI) e entrevista individual com profissional de Pedagogia a ser indicado pelo SENAI.

7) TESTE DE RACIOCINIO LÓGICO

O candidato que obtiver acertos, igual ou maior que 6 e menor ou igual a 10, poderá ser indicado a compor a turma dos curso de AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0.

A equipe de seleção fará a indicação do curso de acordo com esta avaliação e perfil individual dos inscritos.

8) CONCESSÃO DE BOLSAS

Concessão de bolsas integrais–gratuidade: 25 (vinte e cinco) vagas para cursos AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0, na modalidade Jovens e Adultos.

As bolsas serão destinadas aos melhores colocados, de acordo com a ordem de classificação gerada a partir do atendimento de todos os requisitos descritos neste Edital para o processo seletivo.

9) REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos às bolsas previstas neste edital, para realização de cursos descritos no ITEM 2) FORMAÇÃO: TRILHAS DE APRENDIZAGEM PARA FAZER ACONTECER, seguirá os seguintes requisitos e critérios, cumulativamente:

a) Residência/Domicilio: No município de Gravataí, comprovar através de conta de água ou luz;

b) Idade:jovens e adultos de 20 a 50 anos completos nomomento da inscrição no site;

c) Escolaridade mínima exigida: Ensino médio completo.

DOS CURSOS	VAGAS	REQUISITOS	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0	25	**Jovens e adultos a partir de 20 anos até 50 anos com ensino médio completo.**	01 Turma Agosto (01)	120horas/aula 4h/dia	Segundas-feiras Quartas-feiras	TARDE Das 13h15min às 17h15min
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROJETO			**120 horas-aula (120h por turma)**		
	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			04 meses		
	Total de vagas para capacitação de Jovens e Adultos			25 vagas		

10) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ESTABELECERMOS UMA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DOS INSCRITOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Critério IDADE	
Idade – 20 aos 25 anos	03 pontos
Idade - 26 aos 34 anos	05 pontos
Idade - 35 aos 50 anos	07 pontos
ESCOLARIDADE	
Certificado da Rede Pública ou Histórico Escolar do Último	10 pontos
Certificado da Rede Privada ou Histórico Escolar do Último	5 pontos
CONHECIMENTOSÁREADETI–PACOTEOFFICE:	
Pacote Office(4programas oumais)	10 pontos
Pacote Office(3Programas)	8 pontos
Pacote Office(2Programas)	6 pontos
Pacote Office(1programa)	4 pontos
Não possui conhecimento	Não pontua
CONHECIMENTOSÁREADETI–PROGRAMAÇÃO:	
Teste de raciocínio lógico: Responder a avaliação que comprove sua habilidade e modo de pensar os problemas de maneira racional, lógica e coerente, com o objetivo de analisar, argumentar, testar e justificar o porquê daquele raciocínio e conhecimento nas áreas das capacitações do programa. Acertos superior 8.	10 pontos
Teste de raciocínio lógico: Responder a avaliação que comprove sua habilidade e modo de pensar os problemas de maneira racional, lógica e coerente, com o objetivo de analisar, argumentar, testar e justificar o porquê daquele raciocínio e conhecimento nas áreas das capacitações do programa. Acertos maior que 6 e menor 8.	08 pontos
Teste de raciocínio lógico: Responder a avaliação que comprove sua habilidade e modo de pensar os problemas de maneira racional, lógica e coerente, com o objetivo de analisar, argumentar, testar e justificar o porquê daquele raciocínio e conhecimento nas áreas das capacitações do programa. Acertos maior que 4 e menor que 6.	04 pontos
Teste de raciocínio lógico: Responder a avaliação que comprove sua habilidade e modo de pensar os problemas de maneira racional, lógica e coerente, com o objetivo de analisar, argumentar, testar e justificar o porquê daquele raciocínio e conhecimento nas áreas das capacitações do programa. Acertos 0.	Não pontua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Os candidatos selecionados deverão comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, após comprovação de documentos, serão orientados sobre o processo de matrícula conforme informações contidas neste Edital.

11) DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Preenchimento dos requisitos previstos no ITEM 7 deste Edital, idade, escolaridade e demais critérios de pontuação, de acordo com tabela do ITEM 8, cumulativamente;
b) Ordem de inscrição do candidato será considerada para critério de desempate.

12) DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICA DOS E SUPLENTES

A Lista com a relação dos selecionados e suplentes será divulgada no dia 10/08/2023, no site e nos murais do SENAI GRAVATAÍ e no site da Prefeitura Municipal de Gravataí.

13) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

Documentação original acompanhada de cópia simples que comprovem o atendimento aos pré-requisitos para o qual foi selecionado: Identidade; com foto CPF; comprovante de residência (Água, LUZ) e escolaridade(Certificado de conclusão do médio /histórico escolar).

14) MATRÍCULA

A matrícula dos participantes selecionados se dará de FORMA PRESENCIAL, entre os dias 14/08 a 17/08/2023, no endereço do Sena IGravataí (Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira), situado na Av. Plínio Gilberto Kroeff nº 401, Bairro Distrito Industrial, Gravataí, RS, CEP 94045-390), no horário das 8h às 20h, mediante o atendimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo Programa.

A documentação do candidato, exigida neste edital, deverá ser entregue no ato da matrícula. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato poderá ser desclassificado do processo de seleção sendo a respectiva vaga ocupada pelo candidato suplente, seguindo ao rdem declassificação.

15) DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre resultados da seleção serão resolvidos por deliberação conjunta entre direção da Escola Senai Gravataí e os responsáveis técnicos pelo Programa Usina de Talentos de parte da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT/Prefeitura Municipal de Gravataí.
b) O Senai Gravataí reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar cursos que não alcancemo número mínimo necessário de alunos matriculados para a realização do curso, bem como por motivo de casofortuito ou força maior.
c) Em caso de número insuficiente de inscrições para a abertura de turmas, as datas no ITEM 3) CRONOGRAMA – CICLO 2/2023, poderão ser prorrogadas a critério dos proponentes do Projeto. Adivulgação da prorrogação, caso ocorra, será realizada através dos Murais e site do SENAI Gravataí e Site da Prefeitura Municipal de Gravataí.
d) Para a certificação o participante deverá ter frequência mínima: 75 % e média final >= 7,0;
e) O transporte é de responsabilidade do aluno/participante até a Unidade SENAI Gravataí.

16) AUTORIZAÇÕES

A inscrição no Programa AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0/SENAI RS - Gravataí – Ciclo2/2023 pressupõe:
a) A participando de forma ativa das ações a serem desenvolvidas devem ser realizadas través da ADESÃO E COMPROMISSO às regras do PROGRAMA USINA DE TALENTOS – AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0/SENAI RS - Gravataí – Ciclo 2/2023, contante no ANEXO I TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
b) A cessão gratuita e definitiva do direito de uso de imagem e voz dos participantes, bem como de qualquer direito autoral patrimonial vinculado à imagem e voz destas, em quaisquer atividades que venham a ocorrer no âmbito do PROGRAMA USINA DE TALENTOS –AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0/SENAI RS - Gravataí – Ciclo 2/2023, em qualquer meio e por prazo indeterminado constante no ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
c) A autorização, por parte das participantes, para que a SMICT disponha livremente dos respectivos direitos de imagem e voz cedidos, para os fins do PROGRAMA USINA DE TALENTOS – AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0/SENAI RS - Gravataí – Ciclo 2/2023, sem que lhes caiba qualquer direito ou remuneração, a qualquer título constante no ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ; e
d) O consentimento para utilização e compartilhamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, como voz e imagem, na forma do Aviso de Privacidade PROGRAMA USINA DE TALENTOS – AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA 4.0/SENAI RS - Gravataí – Ciclo 2/2023, constante no ANEXO III – Aviso de Privacidade.

17) CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão encaminhados para análise do Comitê de Seleção deste Edital.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM:
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT
Prefeitura Municipal de Gravataí/RS
https://gravatai.atende.net/cidadao/pagina/senai-projetos-inscricoes

Telefone: 3600-7382

e-mail: smict.gabinete@gravatai.rs.gov.br

Gravataí, 21 de julho de 2023.

Selma Fraga

Secretária Municipal de
Inovação, Ciência e Tecnologia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Gabinete do Prefeito

Portaria

Portaria 4331/2023, de 20/07/2023

Designa Chefe de Setor (Escrituração Escolar) da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.480/2022, e por solicitação do Processo nº 91.984/2023,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal KATIUSCIA DE ALMEIDA CUSTODIO, matrícula nº 19952-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Escrituração Escolar), FG-2, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 11 de julho de 2023, sendo dispensado da designação feita pela Portaria nº 036/2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Portaria 4332/2023, de 20/07/2023

Designa Chefe de Divisão (Pedagógico) da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.480/2022, e por solicitação do Processo nº 91.994/2023,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal MOACIR CUNHA DA ROSA JUNIOR, matrícula nº 38071-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Pedagógico), FG-3, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 11 de julho de 2023, sendo dispensado da designação feita pela Portaria nº 3.290/2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Portaria 4406/2023, de 21/07/2023

Dispensa Agente de Tecnologia em Modernização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 4.467/2022, e considerando o Decreto Municipal nº 20.653/2023,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor municipal ROBSON ANDREI DOS SANTOS, matrícula nº 25570-1, da função de Agente de Tecnologia em Modernização, a contar de 14 de julho de 2023, designado por meio da Portaria nº 2.743/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Portaria 4407/2023, de 21/07/2023

Dispensa Gestor de Contratos da SMICT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.464/2022, e considerando o Decreto Municipal nº 20.653/2023,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

R E S O L V E:

Dispensar o servidor municipal ROBSON ANDREI DOS SANTOS, matrícula nº 25570-1, da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a contar de 14 de julho de 2023, designado por meio da Portaria nº 3.650/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Decreto

Decreto 20623/2023, de 05/07/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF no Anexo.

Decreto 20666/2023, de 18/07/2023

Regulamenta a Lei nº 4.525, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o procedimento de normas para licenciamento, instalação e compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Telecomunicações, visando a facilitar a implementação da “tecnologia 5G”, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL no Município de Gravataí, nos termos da legislação federal vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Município competência para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, bem como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Município competência para suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472/1997 e suas alterações, que asseguram às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, bem como reiteram a sujeição das mesmas às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em vias, logradouros e demais áreas públicas;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.116/2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações e o Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro 2020, que a regulamenta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso XV, da Lei Complementar nº 111/2011 que determina o prévio licenciamento das antenas destinadas a telecomunicações e radiotransmissão, bem como seus equipamentos e edificações auxiliares;
CONSIDERANDO, para efeitos deste Decreto, Grupo Econômico como entidade empresarial ou conjunto de entidades empresariais que possuam relação de controle, na forma de controladoras, de controladas ou de colegiados, nos termos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e;
CONSIDERANDO, para efeitos deste Decreto, Órgão ou entidade gestora como pessoa jurídica de direito público responsável por conceder o serviço associado à infraestrutura de interesse público, por autorizar sua implantação ou por seu custeio,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para licenciamento e implantação, no âmbito do município, da Infraestrutura de Suporte para as Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Para fins de exercício do controle municipal, considera-se infraestrutura de suporte, exclusivamente, os elementos elencados no art. 4º, incisos IV, VIII, IX e X, de titularidade pública ou privada.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A instalação da infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR em imóveis edificados ou não, privados ou público municipais, tombados ou não e em vias públicas deverão observar os parâmetros urbanísticos do Município e estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.116/2015 e sua regulamentação, assim como a Lei Municipal nº 4.525/2022.

§ 1º A infraestrutura de suporte de ETR deverá ser perfeitamente afixada à edificação ou ao solo, conforme o caso, devendo as condições de instalação, operação, segurança, estabilidade e resistência serem asseguradas por responsável técnico habilitado.

§ 2º Somente poderá ser expedida a licença para a instalação de infraestrutura de suporte para ETR em áreas de proteção ambiental, cultural e urbanística, mediante análise e aprovação do projeto pelos respectivos órgãos de tutela, com o objetivo de atestar a compatibilidade do equipamento com a paisagem urbana e com as normas setoriais.

§ 3º Para implantação de infraestrutura de suporte de ETR, substituição, e manejamento, adequações tecnológicas e manutenção das instaladas em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

vias públicas, deverão ser obedecidos à legislação específica para execução de obras, reparos e serviços em vias públicas.

Art. 3º O disposto neste Decreto tem por objetivo fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I - à uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II - à mitigação dos impactos urbanísticos, paisagísticos, ambientais e culturais;
III - à ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;
IV - à precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em lei; e
V - ao incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Decreto deverão ser adotadas as seguintes definições:

I - Capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II - Compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;
III - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
IV - Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas subterrâneas, de superfície e suspensas;
V - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
VI - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;
VII - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal n° 10.480, de 2020;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituído por chapas de aço, instalada para suportar as ETRs;
IX - Poste de energia ou poste de iluminação pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinado a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;
X - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;
XI - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;
XII - Rede de Telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicação.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS INSTALAÇÕES

Seção I

No topo das edificações

Art. 5º Será admitida implantação de infraestrutura de suporte de ETR no topo das edificações, desde que sejam respeitados os seguintes parâmetros:

I - a infraestrutura de suporte da ETR poderá ser instalada acima da última laje da edificação, não podendo ultrapassar a altura de 10 (dez) metros do ponto mais alto de qualquer construção existente no topo da edificação;

II - a garantia da harmonização estética para os imóveis inseridos em áreas de proteção ambiental cultural e urbanística;
III - a infraestrutura de suporte de ETR deverá respeitar um afastamento mínimo de 1,50m dos planos das fachadas ou das empenas da edificação;
IV - observadas as condições definidas nos incisos "I" e "III", da infraestrutura de suporte da ETR e seu elemento de suporte será limitada ainda pelo plano formado por ângulo de 60° com a última laje da edificação conforme figura do Anexo I;
V - não poderão prejudicar as partes comuns ou as ventilações dos compartimentos existentes;
VI - as antenas não poderão ser direcionadas para o interior da edificação na qual se encontra instalada;
VII - os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e antivibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora - NPS não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel;
VIII - a instalação da infraestrutura de suporte de ETR deverá obedecer aos gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União;
IX - deverão ser garantidas as condições de segurança para acesso de pessoas ao topo do edifício.

Parágrafo único. A garantia de que trata o inciso II é assegurada pela análise dos respectivos órgãos de tutela.

Seção II

Nas fachadas das edificações

Art. 6º Será admitida a instalação de infraestrutura de suporte de ETR nas fachadas das edificações:

I - mediante análise da proposta quando o imóvel se encontrar no âmbito de proteção urbanística, ambiental e cultural;

II - não poderão prejudicar as partes comuns ou a ventilação dos compartimentos existentes na edificação;
III - os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e antivibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora - NPS não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel.

Parágrafo único. Fica autorizada a instalação, em marquises, de infraestrutura de suporte ETR, quando acompanhada de Laudo Técnico de Segurança Estrutural assinada por profissional técnico habilitado, acompanhado do devido Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica.

Seção III

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

No nível do solo

Art. 7º A infraestrutura de suporte de ETR pode ser implantada no nível do solo, desde que respeitados o disposto na legislação de uso e ocupação do solo e os seguintes parâmetros:

I - quando se tratar de instalações em torres, a altura da infraestrutura de suporte da ETR, deverá ser limitada pela maior edificação existente no raio de 50 (cinquenta) metros do eixo da ETR ou ao gabarito ou altura estabelecido para o local pela legislação em vigor, adotada sempre a maior, acrescida de até 15 (quinze) metros, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

II - quando se tratar de instalações em postes, mastros ou similar deverá ser observada a distância correspondente aos afastamentos e prismas utilizados para ventilar ou iluminar compartimentos das edificações, exigidos pela legislação em vigor, entre as instalações da infraestrutura de suporte de ETR e qualquer edificação existente no local, observados, em qualquer hipótese, os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL.

Seção IV

Na via pública

Art. 8º A implantação de infraestrutura de suporte de ETR em via pública deve atender às diretrizes e parâmetros deste Decreto e legislação específica sobre execução de obras, reparos e serviços em vias públicas, salvo demonstração de inviabilidade técnica, devidamente justificada, e respeitar os seguintes critérios:

I - obedecer à área padrão de visibilidade e segurança nas esquinas das vias e nas entradas e saídas de estacionamentos, conforme previsto na legislação em vigor;

II - obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade;
III - possuir altura livre mínima de 2,80 metros a partir do nível do solo, para os equipamentos suspensos;
IV - ter o projeto analisado pelo respectivo órgão de tutela, quando instalada em área de proteção urbanística, ambiental e cultura;
V - instalar os dutos, condutos, tubulações, cabeamentos e caixas em subsolo ou camuflados na infraestrutura de telecomunicações;
VI - utilizar método não destrutivo de implantação, quando localizado no subsolo de áreas públicas pavimentadas, sempre que tecnicamente possível;
VII - utilizar o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já instalada, sempre que possível;
VIII - manter as dimensões compatíveis com o conjunto de posteamento existente, com a mesma altura, forma cônica e harmoniosa, não ultrapassando 65 centímetros de largura o diâmetro da base do poste;
IX - observar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área e legislação de acessibilidade, no caso de estruturas subterrâneas;
X - respeitar os parâmetros estabelecidos quanto ao distanciamento dos elementos no passeio público;
XI - em ciclovias ou vias destinadas à veículos automotores;
XII - interfira no acesso ao lote ou à projeção;
XIII - priorizar a implantação em postes, mastros ou similares já existentes, observados os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL.

Parágrafo único. Comprovada a inviabilidade técnica de utilização de método não destrutivo, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve recuperar a pavimentação, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 9º Em vias públicas é vedada a implantação de infraestrutura de telecomunicações que:

I - em ciclovias ou vias destinadas à veículos automotores;

II - interfira no acesso ao lote ou à projeção;
III - inviabilize a manutenção da largura mínima livre de 1,50 metros para o passeio em calçada, respeitando os parâmetros de fluxo que dispõe sobre a pavimentação de passeios públicos no município de Gravataí.

Parágrafo único. A instalação de infraestrutura de suporte para ETR nas áreas de influência de bens protegidos dependerá de análise do órgão de tutela.

Art. 10. A instalação de ETR Móvel e ETRPP, em áreas de domínio público serão concedidas:

I - nos casos de prévio cadastramento eletrônico não necessitando a emissão de licença ou autorização específica, assim como para o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já licenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR;

II - nos casos de atendimento à demanda excepcional em razão de evento, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU;
III - nos casos de atendimento à situação calamitosa ou de interesse público, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP e pela Defesa Civil.

§ 1º O cadastramento eletrônico prévio será solicitado através de serviço específico disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Gravataí, Subportal SMDUR:

I - Assunto: 1791 - Instalação de Antena;

II - Subassunto: 3235 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ETR;
III - Subassunto: 3236 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ETR Móvel;
IV - Subassunto: 3237 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ETRPP.

§ 2º Nas hipóteses em que a ETR móvel estiver instalada em plataforma automotora, a autorização dependerá da análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Engenharia de Trafego.

§ 3º As autorizações expedidas com fulcro no inciso II deste artigo terão validade não superior à duração do evento.

§ 4º Consideram-se áreas de domínio público, as vias públicas, os túneis, pontes, caminhos, passagens, bem como as praias abertas ao trânsito público.

§ 5º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das normas regulatórias da ANATEL e dos parâmetros urbanísticos previstos.

Art. 11. As infraestruturas de suporte de deverão ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência.

§ 1º As placas de advertência deverão estar em local de fácil visibilidade, contendo as seguintes informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

I - logradouro;

II - nome do site;
III - nome do empreendedor;
IV - telefone para contato;
V - nome e número do registro profissional do responsável pela manutenção;
VI - número da licença municipal e órgão emissor, e
VII - o(s) número(s) da(s) licença(s) de operação concedida pela ANATEL das ETR instaladas com a respectiva validade das ETR.

§ 2º As informações referidas nos incisos anteriores serão preferencialmente disponibilizadas por meio de tecnologia Quick Response (QR Code).

Seção V

Nas Unidades de Conservação

Art. 12. A implantação de infraestrutura de suporte de ETR em unidade de conservação deve atender às diretrizes e parâmetros deste Decreto, salvo demonstração de inviabilidade técnica, e respeitar os seguintes critérios:

I - atender os objetivos de criação da unidade de conservação;

II - atender o plano de manejo, quando houver;
III - atender ao disposto na seção III quando se tratar das zonas de ocupação humana.

§ 1º As infraestruturas de suporte de ETR poderão ser instaladas em Unidades de Conservação, mediante contrapartida na forma de serviços ou doações, na forma a ser definida em resolução do órgão competente.

§ 2º No caso de instalação de infraestrutura de suporte de ETR em Unidades de Conservação, o órgão de tutela será comunicado no curso do procedimento único de licenciamento para que se pronuncie sobre a matéria e fixe a compensação adequada.

§ 3º Enquanto não houver alternativa locacional, as infraestruturas de suporte de ETR poderão ser admitidas no interior das unidades de conservação de proteção integral, aplicando-se, neste caso, o definido em resolução específica.

§ 4º O pagamento de contrapartida nas unidades de conservação de proteção integral não implica autorização ou regularização da atividade, cujo funcionamento se dará de modo temporário, devendo o detentor se comprometer a retirar a infraestrutura de suporte de ETR tão logo quanto possível no caso de evolução tecnológica que permita o atendimento do local sem a necessidade da intervenção.

§ 5º Os responsáveis pela implantação e utilização dos equipamentos instalados deverão restaurar a área degradada pelo empreendimento ou outra área equivalente, se for o caso, sem prejuízo do pagamento de indenização pelos danos eventualmente causados.

§ 6º Estarão sujeitos ao pagamento estabelecido em resolução específica todos os detentores ou usuários compartilhados de ETRs e infraestruturas de suporte que estejam instaladas ou venham a ser instaladas dentro dos limites das áreas públicas das unidades de conservação municipais da categoria de bens de uso especial.

§ 7º Fica vedada a instalação de infraestruturas de suporte de ETR em Áreas de Preservação Permanente, exceto nos casos previstos no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 e na Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2003.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A competência para o licenciamento de instalação da infraestrutura de suporte de ETR, caberá:

I - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR;

II - à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU;
III - à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP na hipótese do inciso III do art. 10.

Art. 14. Poderá intervir no curso do processo de licenciamento para instalação em via pública, apresentando parecer:

I - a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-estar Animal - SEMA, quando demandar a legislação ambiental em vigor;

II - a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-estar Animal - SEMA, para analisar e emitir a Autorização para Remoção de Vegetação - ARV, quando necessário;
III - a Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Lazer - SMCEL, quando o requerimento de licenciamentos se referir a áreas declaradas como Patrimônio da Humanidade, Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, Área de Entorno de Bem Tombado, bem como em bens protegidos pelo Patrimônio Cultural;
IV - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR, quando o requerimento de licenciamento se referir à:
a) implantação de infraestrutura de suporte de ETR no mobiliário urbano padrão existente ou em novos modelos propostos;
b) implantação de infraestrutura de suporte de ETR em sítios de relevante interesse paisagístico e ambiental, nas áreas de orla até o limite dos lotes, áreas de especial interesse ambiental e turístico, áreas abrangidas pelo rio Gravataí e zonas residenciais unifamiliares.

Art. 15. Os órgãos licenciadores poderão, a depender da complexidade do projeto, encaminhar o requerimento para ciência e parecer de outros órgãos.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO

Seção I

Disposições gerais

Art. 16. Não estará sujeita ao licenciamento municipal, bastando aos interessados comunicar previamente à implantação e funcionamento aos órgãos licenciadores previstos no art. 13 deste Decreto, de acordo com as suas competências:

I - a instalação de ETR Móvel;

II - a instalação de ETR de Pequeno Porte, conforme o art.15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

III - a substituição da ETR já licenciada; e
IV - o compartilhamento de infraestrutura de suporte de ETR já licenciada.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa a obtenção de autorização ou permissão prévia do responsável pelo imóvel privado ou imóvel público de uso especial ou dominical em que a instalação será realizada, bem como autorização do órgão de tutela nos casos de imóvel tombado ou protegido por legislação especial.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das normas regulatórias da ANATEL e dos parâmetros urbanísticos previstos neste Decreto.

Art. 17. O procedimento de licenciamento será regido pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, podendo ocorrer:

I - no interior do lote: por meio de autodeclaração de conformidade da instalação da infraestrutura de suporte de ETR a fim de informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR para o exercício de suas funções de controle urbanístico e fiscalização;

II - em vias públicas, mediante controle prévio.

Seção II

Da Autodeclaração

Art. 18. A licença para instalação de infraestrutura de suporte de ETR dentro do lote será concedida de forma simplificada mediante autodeclaração firmada pelo requerente, em conformidade com as normas regulamentares municipais, a Lei nº 4.525, de 03 de agosto de 2022 e as normas federais de regulação.

Parágrafo único. A SMDUR poderá realizar vistoria in loco, a qualquer tempo, para certificação dos termos da autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 19. A SMDUR editará resolução sobre o procedimento de autodeclaração para instalação de infraestrutura de suporte de ETR dentro do lote a que se refere o art. 13 do presente Decreto.

Seção III

Da documentação exigida

Art. 20. Os pedidos de licença para implantação de infraestrutura de suporte de ETR em vias públicas serão feitos por meio de formulário padrão, a ser protocolado junto à SMDUR, contendo:

I - requerimento de Licenciamento Padrão;

II - contrato ou estatuto social da empresa requerente da licença e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III - comprovante do pagamento das taxas, conforme legislação específica;
IV - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição da Licença, se o caso;
V - autorização para Remoção de Vegetação - ARV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA, caso haja proposta de corte de indivíduos arbóreos;
VI - assentimento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo quando a infraestrutura de suporte de ETR localizar-se em zonas de proteção a aeródromos;
VII - autodeclaração do requerente a respeito do cumprimento da Lei Federal nº 11.934/2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;
VIII - autodeclaração de que, nos casos em que haja intervenção no subsolo, o requerente, após avaliação técnica, identificou ou não a existência de capacidade excedente de infraestrutura ou rede neutra apta para o compartilhamento;
IX - cópia da certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente;
X - memorial descritivo emitido por profissional habilitado referente à instalação com croqui/prancha simplificada apresentando a situação, acompanhado do devido Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica;
XI - documento que comprove a propriedade do imóvel e a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse;
XII - autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
XIII - declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou declaração de inexigilibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo acarretará o encerramento do processo de licenciamento, tendo o requerente que ingressar com um novo pedido, devendo apresentar todo o rol de documentos exigidos neste artigo, caso permaneça com o interesse de licenciar a instalação da ETR.

Seção IV

Da Análise Técnica

Art. 21. Requerido o licenciamento, o prazo de análise não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contado de forma comum a partir da data de protocolo do requerimento, sem prejuízo de manifestações de outros órgãos públicos com atribuição específica nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O prazo previsto no caput ficará suspenso entre a data da notificação da exigência e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.

§ 2º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas o prazo previsto no caput deste artigo não será postergado por mais de 15 (quinze) dias.

§ 3º O prazo de vigência das licenças referidas no caput não será inferior a 10 (dez) anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 4º A análise ambiental ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento indicado neste artigo, observando as competências estabelecidas nos incisos I e II do art. 14 deste Decreto, bem como as demais normas legais e regulamentares específicas.

§ 5º O órgão licenciador poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no caput.

Art. 22. Após análise técnica dos órgãos de tutela, constatado descumprimento de normas pelo projeto, a SMDUR adotará os seguintes procedimentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

§ 1º O órgão de tutela que fizer exigência de correção do projeto notificará o requerente por processo digital, para fins de cumprimento, e a SMDUR, para fins de ciência.

§ 2º O requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação de cada órgão de tutela, para cumprir as exigências individualmente em cada solicitante.

§ 3º As comunicações para esclarecimentos a respeito das exigências deverão ocorrer entre o requerente e o órgão de tutela.

§ 4º Encerrado o prazo de cumprimento das exigências, mediante o parecer positivo dos órgãos de tutela, a SMDUR dará regular prosseguimento ao processo.

§ 5º Encerrado o prazo de cumprimento das exigências sem manifestação do requerente ou sem o cumprimento das solicitações, o processo será arquivado.

§ 6º Os prazos dos pedidos de desarquivamento deverão ser feitos em até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 7º Arquivado o processo por inércia do requerente, a SMDUR notificará o setor de fiscalização, que promoverá diligências para verificar a eventual instalação irregular.

§ 8º Sendo verificada a instalação irregular a que se refere o parágrafo anterior, o setor de fiscalização registrará a irregularidade no processo e tomará as providências cabíveis segundo a legislação aplicável.

Art. 23. A licença concedida poderá ser modificada, suspensa ou cassada a qualquer momento, quando houver desrespeito aos parâmetros aprovados, ocasionando violação às normas urbanísticas ou de proteção ambiental.

§ 1º Verificada irregularidade, caberá à concessão de prazo para adequação da estrutura aos termos da licença concedida e à legislação pertinente.

§ 2º O acréscimo ou modificação da infraestrutura de suporte de ETR importará em novo requerimento de licenciamento, obedecidos no que couberem os requisitos previstos nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

Art. 24. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Termo de Regularidade da Instalação.

CAPÍTULO V

DA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 25. A aceitação das instalações de suporte de ETR será formalizada pelo Certificado de Conclusão de Obra, concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - licença de funcionamento de Estação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

II - assentimento do Corpo de Bombeiros do município em relação à instalação de para-raios;
III - declaração da prestadora dos serviços de telecomunicações de que a infraestrutura de suporte de ETR está concluída e que foram cumpridas as disposições deste Decreto, bem como as normas referentes às telecomunicações previstas na legislação federal e as determinações da ANATEL;
IV - termo de responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 deste Decreto, quando for o caso;
V - relatório fotográfico colorido identificando o local da intervenção.

Art. 26. O prazo para a solicitação do Certificado de Conclusão de Obra é de 10 (dez) dias contados a partir da data de conclusão das intervenções.

Art. 27. O Certificado de Conclusão de Obra terá prazo indeterminado e atestará a regularidade das intervenções segundo as normas técnicas e o projeto executivo aprovado.

CAPÍTULO VI

DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Art. 28. Havendo capacidade excedente da infraestrutura de suporte, o compartilhamento é obrigatório, exceto por justificado motivo técnico ou nas situações de dispensa definidas pela Anatel.

§ 1º A detentora da infraestrutura dimensionará a capacidade excedente, bem como definirá as condições de compartilhamento.

§ 2º Verificado, durante o processo de licenciamento, a hipótese descrita no caput, a requerente será notificada para adoção das providências cabíveis quanto ao compartilhamento ou alteração do local pretendido.

Art. 29. O compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de telecomunicações de que trata a Lei nº 4.525, de 03 de agosto de 2022, deve observar a legislação específica e as normas das Agências Reguladoras envolvidas, em especial o estabelecido na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009; na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015; na Resolução Conjunta Aneel/Anatel/ANP nº 1, de 24 de novembro de 1999, e na Resolução nº 683, de 5 de outubro de 2017, da Anatel.

CAPÍTULO VII

DO DESLIGAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Art. 30. Em caso de desligamento de ETRs, a SMDUR, a SMSU ou, ainda, a SEMA deverão ser previamente comunicadas, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação em um prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O desligamento e retirada de ETRs de pequeno porte instalada dentro do lote fica sujeita a autodeclaração do requerente quanto ao cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 31. Em caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser apresentadas, no respectivo processo de licenciamento, declaração comprobatória da destinação final adequada e da respectiva nota de transporte de resíduos.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Seção I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Da Fiscalização

Art. 32. Nenhuma infraestrutura de suporte de ETR poderá ser instalada sem o prévio licenciamento ou comunicação ao poder público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, nos termos deste Decreto.

Art. 33. Competem aos órgãos fiscalizadores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR, de acordo com a sua competência:

I - fiscalizar, a qualquer tempo, a infraestrutura de suporte de ETR instalada no Município de Gravataí, a fim de verificar a conformidade ao projeto aprovado, a regularidade da respectiva licença e o estado de conservação das infraestruturas de telecomunicações;

II - adotar as providências cabíveis no caso de constatação de riscos ou danos a terceiros provenientes dos equipamentos instalados;
III - verificar se a qualidade da reposição da pavimentação das pistas e calçadas em intervenções realizadas em vias públicas foi realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e com o projeto original de paginação do piso, inclusive quanto ao material utilizado;
IV - adotar as medidas cabíveis no caso de descumprimento da Lei Municipal nº 4.525/2022, deste Decreto e demais normativas aplicáveis, garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório.

Seção II

Das Penalidades

Art. 34. São infrações, na forma da Lei nº 4.525/2022:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental, quando aplicável e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - prestar informações falsas.

Art. 35. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, seja a prestadora dos serviços de telecomunicações, o proprietário do imóvel, o possuidor a qualquer título ou o condomínio às penalidades, individual ou cumulativamente, previstas na legislação em vigor:

I - notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II - embargo;
III - multas, renováveis periodicamente, enquanto perdurar a irregularidade; e
IV - demolição administrativa.

§ 1º O proprietário, o possuidor a qualquer título do imóvel ou o condomínio somente serão notificados a respeito do eventual descumprimento do disposto neste Decreto, caso a prestadora dos serviços de telecomunicações, regularmente notificada, não atenda aos termos da Notificação, no prazo nela previsto.

§ 2º As instalações irregulares serão objeto de demolição administrativa executada pelo órgão competente, com a posterior cobrança do custo ao infrator, após vencidos os prazos estabelecidos na legislação.

§ 3º A hipótese prevista no parágrafo anterior, não escusa de responsabilidade a prestadora dos serviços de telecomunicações de garantir a continuidade do serviço público de telefonia móvel, conforme a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 36. As multas a que se refere este Decreto devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa municipal.

Art. 37. A empresa notificada ou autuada por infração poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou autuação.

Art. 38. Caberá recurso ao Prefeito do Município, em última instância administrativa, das autuações expedidas com base na Lei nº 4.525/2022 e neste Decreto, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os processos de licenciamentos autuados em data posterior à publicação da Lei nº 4.525/2022 e com a etapa de análise ainda não concluída deverão se adequar aos preceitos do presente regulamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 40. Poderão obter documento comprobatório de regularidade municipal, mediante simples requerimento, as infraestruturas de suporte cuja ETR correspondente haja obtido Licença de Funcionamento da Estação, expedida pela Anatel, até a data da entrada em vigor do presente Decreto.

§ 1º O prazo para expedição do documento será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1° deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.

§ 3º Os documentos comprobatórios de regularidade emitidos com fulcro neste artigo terão prazo de validade de 10 (dez) anos.

§ 4º Nas infraestruturas de suporte de ETR, localizadas em áreas privadas, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 17 deste Decreto.

Art. 41. Fica estabelecido que a contagem dos prazos de que trata a presente regulamentação se dará em dias corridos.

Art. 42. Os órgãos municipais poderão requerer, a qualquer momento, ao órgão regulador federal de telecomunicações, medições de conformidade à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos relativos ao funcionamento das ETRs, nos termos da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 43. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Poder Público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior do que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo Poder Público.

Art. 44. Os parâmetros estabelecidos no art. 5º, incisos 'I', 'III' e 'IV', e no art.7º, inciso 'I', do presente Decreto, bem como as exigências estipuladas com base nele, no curso do procedimento de licenciamento, poderão ser afastadas, no âmbito de requerimento administrativo fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR, mediante decisão fundamentada, nos casos de:

I - inviabilidade técnica;

II - onerosidade excessiva;
III - comprovada vantajosidade.

Parágrafo único. Não poderão ser afastadas as restrições dispostas em Lei.

Art. 45. Os órgãos competentes poderão editar Resoluções e demais atos normativos para regulamentar as previsões do presente Decreto.

Art. 46. A Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2005, aplica-se aos casos de licenciamento ambiental.

Art. 47. A Lei Municipal nº 2.736, de 27 de novembro de 2007, aplica-se aos casos sobre a instalação de Estações Rádio-Bases - ERBs, mini-ERBs, torres, sistemas de radiotransmissão e equipamentos afins no Município de Gravataí.

Art. 48. A Lei Municipal nº 4.641, de 21 de junho de 2023, que revoga artigos da Lei Municipal nº 4.525, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o procedimento de normas para licenciamento, instalação e compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Telecomunicações, visando a facilitar a implementação da "tecnologia 5G".

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 18 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Anexo disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 20667/2023, de 19/07/2023

Nomeia membro do CMPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4.485/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado EVERTON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA (titular) no Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, representando a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento - SMAA, em substituição a Suzana de Lima Beck (titular).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, de 19 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20668/2023, de 20/07/2023

Nomeia Diretor de Departamento (Bem-Estar Animal) da SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado DIOGO CARDOSO CASTILHOS, matrícula nº 33428-5, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento (Bem-Estar Animal), CC 06, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, criado pela Lei nº 4.480/2022, sendo exonerado da nomeação feita por meio do Decreto nº 20.347/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20669/2023, de 20/07/2023

Nomeia Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado DIEGO MORAES, matrícula nº 36594-4, para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, criado pela Lei nº 4.480/2022, com as atribuições regulamentares e vantagens da lei e o subsídio fixado pela Lei nº 3.286/12, sendo exonerado da nomeação feita por meio do Decreto nº 20.346/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20670/2023, de 20/07/2023

Nomeia Secretário Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado ARTEMIO ROBERTO AIROLDI para o cargo em comissão de Secretário Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, criado pela Lei nº 4.480/2022, com as atribuições regulamentares e vantagens da lei e o subsídio fixado pela Lei nº 3.286/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20671/2023, de 20/07/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Exonera Subprefeito (Morungava) da SMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É exonerado CLEBER SAMUEL CORNELY, matrícula nº 30085-2, do cargo em comissão de Subprefeito (Morungava) da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado por meio do Decreto nº 19.808/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20672/2023, de 20/07/2023

Nomeia Subprefeito (Morungava) da SMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado ROBERTO CORREA DE CARVALHO, matrícula nº 38387-1, para o cargo em comissão de Subprefeito (Morungava), CC 06, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, criado pela Lei nº 4.480/2022, sendo exonerado da nomeação feita por meio do Decreto nº 19.809/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20673/2023, de 20/07/2023

Nomeia Subprefeito (Itacolomi) da SMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado JORGE LUIZ SCHRODER para o cargo em comissão de Subprefeito (Itacolomi), CC 06, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, criado pela Lei nº 4.480/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20674/2023, de 20/07/2023

Designa Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal Substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 4.480/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Diretor de Departamento (Bem-Estar Animal) DIOGO CARDOSO CASTILHOS, matrícula nº 33428-5, como Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal Substituto, com as atribuições regulamentares e vantagens da lei.

Art. 2º Ao substituto caberá a verba de representação prevista no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 4.480/2022.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 4663/2023, de 20/07/2023

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias desta Municipalidade, que passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme disposição da Medida Provisória n° 1.172/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 4.601/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4664/2023, de 20/07/2023

Autoriza a alteração do PPA 2022-2025, da LDO 2023 e da LOA 2023 com a abertura de créditos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as leis do PPA 2022-2025, da LDO 2023 e da LOA 2023, incluindo a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
13	1421	Projeto	Capacitação de Equipe Multiprofissional para o Atendimento ao Idoso	13.001.0010.0302.0102.1421

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Saude - SMS		
13.001.33903300000-0010.0302.0102.1421-Passagens e despesas com locomoção (fonte 06324297)	R$	182.736,00
13.001.33903000000-0010.0302.0102.1421-Material de consumo (fonte 06324297)	R$	9.150,33
13.001.33903900000-0010.0302.0102.1421-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (fonte 06324297)	R$	224.912,15
13.001.44905200000-0010.0302.0102.1421-Equipamentos e material permanente (fonte 06324293)	R$	16.136,55
TOTAL	R$	432.935,03

Art. 3º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 2º, vinculado às fontes de recursos nº 06324297 (Transferências do Estado referentes ao Convênio FRBL 606/2023 – Custeio) e 06324293 (Transferências do Estado referentes ao Convênio FRBL 606/2023 – Equipamentos), indica-se por excesso de arrecadação o valor total de R$ 432.935,03, divido entre as contas de receita 41724500101, vínculo 06324297 – R$ 416.798,48 e receita 42422500101, vínculo 06324293 – R$ 16.136,55.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB		
15.001.33904700000-0026.0122.0002.2018-Obrigações tributárias e contributivas (fonte	R$	200,00

Art. 5º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 4º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 05010000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB		
15.001.33903000000-0026.0122.0002.2018-Material de consumo (fonte 05010000)	R$	200,00

Art. 6º Ficam alteradas as leis do PPA 2022-2025, da LDO 2023 e da LOA 2023, incluindo a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
11	2454	Atividade	Transporte escolar – PEATE	11.009.0012.0361.0104.2454

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educacao - SMED		
11.009.33903300000-0012.0361.0104.2454-Passagens e despesas com locomoção (fonte 05711362)	R$	1.693.655,00

Art. 8º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 7º, vinculado à fonte de recurso nº 05711362-PEATE - Termo de Adesão com Governo RS DEC 54.458/18 - ANEXO I, indica-se por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.693.655,00, receita 41724510105, valor projetado para o ano de 2023.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Portaria

Portaria 34/2023, de 21/07/2023

Concede Férias.

O Diretor-Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.110/2019 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 105 da Lei n° 681/91;

CONSIDERANDO:

A solicitação feita através do processo digital nº 92067/2023;

RESOLVE:

Conceder férias à servidora GERUZA LIDIANA BANDEIRA DAVILA, CPF 009.087.270-38, matrícula ISSEG 04, Agente Administrativo II, com período de gozo de 31 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023, perfazendo 05 dias a título de saldo de férias, relativos ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023, ficando 20 dias restantes para serem gozados a posteriori, conforme combinado com a Diretoria.

COMUNIQUE-SE.

Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, 20 de julho de 2023.

NERI FACIN

Diretor Presidente

Outros

Outros 2/2023, de 21/07/2023

ALTERAÇÃO 02-23 DO EDITAL 02/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.

AVISO

O ISSEG-Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí- torna pública a ALTERAÇÃO do EDITAL 02/2021-CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, para PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS de múltiplas áreas da saúde. Conforme deliberação do Processo Digital 86131/2023.

Incluir o item 3.2.2.3 com a seguinte redação: "Cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do Termo de Credenciamento.Altera o 3º subitem do Item A do anexo I do Termo de Credenciamento com a seguinte redação: "– Os procedimentos serão pagos com base na tabela CBHPM / 2015

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

adaptada. Altera o título da tabela do subitem 7 do Item A do anexo I do Termo de Credenciamento com a seguinte redação: "TABELA DE HONORÁRIOS DE CIRURGIAS HEMODINÂMICAS, CARDÍACAS,VASCULARES E TORÁCICAS (valores incluem honorários de cirurgiões principal e auxiliares)"Inclui os subitens 15, 16 e 17 e tabela referencial de taxas, serviços ambulatorias e tabela de pacotes de procedimentos no Item A do anexo I do Termo de Credenciamento com a seguinte redação:

- Os valores dos ítens de 01 a 95 contemplam honorários de médicos cirurgiões e médicos auxiliares (excetua anestesista).
- O ISSEG poderá incluir procedimento não relacionado na planilha anterior observando o valor das tabelas de honorários da Cooperativa dos Hemodinamicistas e Cardiologistas Intervencionistas do Rio Grande do Sul/RS, da Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Rio Grande do Sul/RS e da Cooperativa dos Cirurgiões Torácicos do Rio Grande do Sul/RS, de acordo com a especialidade médica.
- Os atendimentos ambulatoriais e clínico/cirurgiocos em clínicas médicas obvservarão a seguinte tabela de taxas, serviços ambulatoriais e pacotes:

TABELA REFERENCIAL DE TAXAS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS		
Item	**Descrição**	**Valor R$**
1	Taxa de sala de cirurgias 1ª Hora	172,50
2	Taxa de sala de cirurgias 1/2 Hora	59,50
3	Taxa de sala de observação/ recuperação até 6h	93,75
4	Taxa de hora subsequente para sala de observação	15,62

Item	**Descrição**	**Valor R$**
5	Taxa de sala de colonoscopia / endoscopia / fibrobroncoscopia / histeroscopia / Cistoscopia/ procedimentos sem anestesia ou com anestesia local (inclui sala recuperação/observação até 4h e taxa de equipamentos)	260,00
6	Taxa de uso/sessão de sala de colocação/retirada de imobilização gessada ou não gessada	40,00
7	Diária de Hospital Dia	180,00
8	Nebulização/máscara com ar comprimido e oxigênio p/hora	17,60
9	Taxa de uso de Radiofrequência	50,00
10	Taxa de uso de serra elétrica	15,00
11	Taxa de uso de garrote pneumático	23,50
12	Taxa de uso de Perfurador Elétrico ou Ar Comprimido	13,00
13	Taxa de uso de Citoscópio	105,00
14	Taxa de uso de Uretroscópio	105,00
15	Taxa de uso de Uretroscópio Flexível	305,00
16	Taxa de uso de aparelho par a artroscopia	135,00
17	Taxa de uso de arco cirúrgico	120,00
18	Tasa de uso de aparelho de urodinâmica	295,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

19	Taxa de uso de Laser Urológico	350,00
20	Taxa de uso de equipamento para anuscopia / nasolaringoscopia c/vídeo	32,00
21	Taxa de uso de equipamento para anuscopia s/vídeo	25,00
22	Taxa de uso de instrumental para cirurgia média	95,00
23	Taxa de uso de Shaver	55,00

Item	Descrição	Valor R$
24	Taxa de uso de aparelho de RTU	155,00
25	Taxa de uso de manta térmica	125,00
26	Taxa de uso de nefrolitotritor	375,00
27	Taxa de uso de bandeja de anestesia tipo raque	175,00
28	Taxa de uso de Aparelho de vídeo para endoscopia, colonoscopia, histeroscopia, cistoscopia, fibrobroncoscopia e laringoscopia	150,00
29	Taxa de uso de bomba de infusão contínua por dia	32,00
30	Taxa de uso de Bisturi bipolar, inclui caneta	35,00
31	Taxa de uso Bisturi Eletrocautério, inclui caneta e placa.	50,00
32	Taxa de carro de anestesia, por hora	30,00
33	Taxa de carro de parada cardiorrespiratória, por uso	50,00
34	Taxa de monitor cardíaco completo (ECG, PA não invasiva, oximetria, temperatura), por hora	3,00
35	Taxa de uso de dermatomo	47,00
36	Taxa de uso de dermoabrasador	20,00
37	Taxa de uso de desfibrilador	35,00
38	Taxa de uso de intensificador de imagem	110,00
39	Taxa de uso de lipoaspirador	65,00
40	Taxa de uso de marcapasstransitóriodescartável	38,00
41	Taxa de uso de Microscópio OTO-Neuro-Oftalmo Cirúrgico por hora	37,00
42	Taxa de uso de unidade criogênica	44,00
43	Taxa de uso de eletroretinógrafo	90,00

Item	Descrição	Valor R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

44	Taxa de uso de Endolaser	130,00
45	Taxa de uso de Facoemulsificador	100,00
46	Taxa de uso de Yag Laser	200,00
47	Taxa de uso de vitreófago	110,00
48	Taxa de usos de bandeja para retirada de pontos	28,00
49	Taxa de capinografia por hora	2,55
50	Taxa de uso de ar comprimido por hora	9,00
51	Taxa de uso de ar comprimido por minuto	0,35
52	Taxa de aspiração vácuo por hora	8,45
53	Taxa de uso de gás carbônico por uso	8,45
54	Taxa de uso de oxigênio por hora	21,00
55	Taxa de uso de oxigênio por minuto	0,35
56	Taxa de uso de Protóxido de azoto / óxido nitroso por hora	35,00
57	Taxa de Administração de medicação parenteral, com teste cutâneo.	24,40
58	Taxa de Administração de medicação parenteral, por aplicação.	6,70
59	Taxa de sondagem/cateterismo vesical, retal e nasoenteral, por atendimento	29,00
60	Taxa de curativo especial com material	60,00
61	Taxa de curativo grande com material	63,30
62	Taxa de curativo pequeno/médio com material	41,60
63	Taxa de curativo oftalmológico com material	53,00
64	Taxa de drenagem de tórax com material	70,00
65	Taxa de utilizacao de glicosimetro para dosagem de glicemia capilar por uso	15,00
66	Taxa de lavagem otológica	37,50

Item	Descrição	Valor R$
67	Taxa de lavado ou aspirado traqueal, por atendimento.	31,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

68	Taxa de retirada de pontos por atendimentos	15,50
69	Taxa de punção venosa central subclavica	15,75
70	Taxa de tricotomia por atendimento	32,00
71	Taxa de assistência de enfermagem por hora	22,00

RELAÇÃO DE PACOTES DE PROCEDIMENTOS S/HONORÁRIOS

Item	Cod TUSS	Descrição	Valor R$
1	30303010	Autotransplante de córnea	360,00
2	30301033	Blefarorrafia	950,00
3	30301041	Calazio	320,00
4	30306019	Capsulectomia (Yaglaser) – mono	540,00
5	30304105	Cirurgia refrativa (delaminação corneana com fotoablação)	1.207,00
6	30310032	Cirurgias antiglaucomatosas	690,00
7	30313031	Dacriocistorrinostomia	690,00
8	30301084	Ectropio/Entropio	425,00
9	30311047	Extrabismo Horizontal (monocular)	632,00
10	30301190	Exerese de tumor de pálpebra	195,00
11	30303109	Exerese de tumor (conjuntiva)	253,00
12	30303060	Exerese pterígio	253,00
13	30306027	Facectomia com implante de lente (com lente intraocular dobravel nacional)	1.782,00
14	30306027	Facectomia com implante de lente (sem lente intraocular)	1.380,00
15	30312043	Fotocoagulação (por sessão) a laser	367,00
16	30310067	Fototrabeculoplastia (laser)	161,00

Item	Cod TUSS	Descrição	Valor R$
17	30304083	Implante de anel intra-estromal	1.668,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

18	30306060	Implante secundário de lente intraocular	1.150,00
19	30310083	Iridectomia (laser ou cirurgia)	400,00
20	30301181	Ptose	995,00
21	30304059	Recobrimento conjuntival	1.076,00
22	30303079	Reconstituição da cavidade	995,00
23	30307040	Retinopexia c/introfl c/vitrectomia c/endolaser sed	3.392,00
24	30312086	Retinopexia com introflexão escleral	1.627,00
25	30312094	Retinopexia Pneimatica	368,00
26	30312108	Retinopexia profilática (criopexia)	368,00
27	30313066	Sondagem de vias lacrimais	230,00
28	30304067	Sutura com ou sem hernia de íris	368,00
29	30313058	Sutura ou reconstituiçã canaliculo / reconstituilçãovias lacrimais	345,00
30	30301246	Tarsorrafia	333,00
31	30301190	Ressecção de Tumor Palpebral Sem fio	268,00
32	30301190	Ressecção de Tumor Palpebral com fio	400,00
32	30307112	Vitrectomia anterior	2.480,00
33	30307120	Vitrectomia via pars plana	3.675,00
34	30307120	Vitrectomia via pars plana + Retinopexia - 25ga	3.830,00
35	30307120	Vitrectomia via pars plana + Endolaser - 25ga	3.740,00
36	30307120	Vitrectomia via pars plana + Remoção de óleo de silicone - 25ga	3.675,00
37	30307120	Vitrectomia via pars plana + Retinopexia + endolaser - 25ga	3.920,00

Item	Cod TUSS	Descrição	Valor R$
38	30307120	Vitrectomia via pars plana + Implante de óleo de silicone- 25ga	3.770,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

39	30307120	Vitrectomia via pars plana + Retinopexia + endolaser + óleo de silicone - 25ga	4.120,00
40	30307120	Vitrectomia via pars plana + Retinopexia + endolaser + óleo de silicone + Faco + Lio (sem fio)- 25ga	4.875,00
41		Cirurgia de Pterigio sob anestesia tópica/local sem cola biológica bilateral	490,00
42		Cirurgia de Pterigio sob bloqueio peribulbar sem cola biológica bilateral	755,00
43		Cirurgia de Estrabismo sob bloqueio peribulbar	1.130,00
44		Cirurgia de estrabismo sob anestesia geral	1.205,00
45	31501010	Transplante de córnea	2.780,00
46		Transplante de córnea + vitrectomia anterior com fixação ou reposição de lio (sem lio)	3.790,00
47		Cirurgia Antiglaucomatosa (trabeculectomia) sem válvula de Ahamed	1.430,00
48		Transplante de córnea + facectomia p/Faco (sem lio)	3.990,00
49		Facectomia por facoemulsificação + LIO + Trabeculectomia (sem lio)	1.950,00
50		Facectomia por facoemulsificação + LIO + Vitrectomia Anterior (sem lio)	2.015,00
51		Facectomia extracapsular automatizada (sem uso do infiniti) com ou sem implante de LIO (sem lio)	1.630,00
52		Facectomia extracapsular automatizada (sem uso do infiniti) + LIO + Trabeculectomia (sem lio)	1.730,00

Item	Cod TUSS	Descrição	Valor R$
53		Facectomia extracapsular automatizada (sem uso do infiniti) com ou sem implante de LIO + vitrectomia anterior(sem lio)	2.235,00
54		Facectomia p/facovitrectomia posterior(sem lio)	4.532,00
55		Implante secundário + fixação de LIO (sem LIO)	1.765,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

56		Implante secundário + vitrectomia + fixação de LIO (sem LIO)	3.175,00
57		Remoção de óleo de silicone	2.495,00
58		Dacrisoscistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral sem internação	1.135,00

RELAÇÃO DE PACOTES DE PROCEDIMENTOS C/HONORÁRIOS MÉDICOS E ANESTESIA.			
Item	**Cod TUSS**	**Descrição**	**Valor R$**
1		Endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia, incluídos honorários médicos e anestesia	673,00
2		Endoscopia digestiva Alta com ou sem biópsia + polipctomia, incluídos honorários médicos e anestesia	1.211,00
3		Colonscopia com ou sem biópsia, incluídos honorários médicos e anestesia	1.277,75
4		Colonoscopia com ou sem biópsia polipectomia, incluídos honorários médicos anestesia	1.829,00
5		Colonoscopia com ou sem biópsia + musectomia, incluídos honorários médicos e anestesia	1.912,00

Gravataí, 20 junho de 2023.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí

NERI FACIN

Diretor-Presidente do ISSEG
Decreto nº 18645/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 4335/2023, de 20/07/2023

Retifica a Portaria nº 4.279/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 56.057/2023,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.279, de 18 de julho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

Promover por merecimento o servidor municipal CLAUDIO FERNANDO LAU GERLACH, matrícula nº 24387-1, lotado na SMASP, no cargo de

*Guarda Municipal, para a **Classe E**, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Graduação em Direito, com carga horária de 4.004 horas/aula, realizado pela Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4336/2023, de 20/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 78.070, de 22 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal FABIANO LOPES CARDOSO, matrícula nº 37528-1, lotado na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, para a Classe D, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Auxiliar Pedagógico, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4337/2023, de 20/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 78.452, de 23 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal JONATHAN DA SILVA MARTINS, matrícula nº 38186-1, lotado na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe B, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4338/2023, de 20/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 82.673, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal LUIZ FERNANDO MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 36989-1, lotado na SMFCAS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe F, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente de Logística, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4339/2023, de 20/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 91.385, de 14 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal EVERSON MARQUES DA ROCHA ROSSA, matrícula nº 41343-1, lotado na SMED, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe B, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4340/2023, de 20/07/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 91.388, de 14 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal EVERSON MARQUES DA ROCHA ROSSA, matrícula nº 41343-1, lotado na SMED, no cargo de Agente Administrativo II, da Classe B para a Classe E, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão dos cursos abaixo relacionados, realizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS:

I – Assistente de Recursos Humanos, com carga horária de 200 horas/aula;

II – Assistente de Contabilidade, com carga horária de 200 horas/aula;
III – Assistente Financeiro, com carga horária de 200 horas/aula.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4341/2023, de 20/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo 84.059, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal JULIANA SANTOS DA ROSA, matrícula nº 28274-2, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, para a Classe F, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Mestrado em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, com carga horária de 300 horas/aula, realizado pelo Grupo Hospital Conceição.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4342/2023, de 20/07/2023

Torna sem efeito nomeação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 93.867/2023 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio Portaria nº 3.764/2023, do candidato ARLAN SILVA DE VARGAS para o cargo de Especialista em Educação – Orientador Educacional, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 052/2023, relativo ao Concurso Público nº 02/2022, conforme item 3 do Edital, por desistência do próprio candidato.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4366/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 86.718/2023,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal FERNANDA MENDES, matrícula nº 20366-4, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação II, 53 (cinquenta e três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 10 de julho de 2023, sendo mantida 100% da remuneração.

2. Conceder à servidora supracitada mais 07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 1º de setembro de 2023, sendo mantida 50% da remuneração, conforme art. 134, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91, com redação dada pela Lei nº 3.579/14, por ultrapassar 60 (sessenta) dias de Licença no interstício de 12 (doze) meses.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4367/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 91.999/2023,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal LUCINERI PEREIRA TRINDADE, matrículas nº 7419-1 e nº 7419-2, lotada na SMED, no cargo de Professora, 06 (seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4368/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.532/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal FABIANA HUGO DE JESUS, matrícula nº 35846-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4369/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.489/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ANISIA TEDESCO COELHO BORGES, matrícula nº 14894-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Atendimento Educacional Especializado – AEE, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4370/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 93.002/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal TATIANA FREITAS DA SILVA, matrícula nº 37187-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4371/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 93.598/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal GISLAINE CARMO ROESCH, matrícula nº 35890-1, lotada na SMS, no cargo de Farmacêutica, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Modernização e Transparência.

Portaria 4372/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.639/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal CINTIA TEDESCO COELHO, matrícula nº 29621-3, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 17 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4373/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.886/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal VANESSA CAGLIARI BECKER ORTIZ, matrícula nº 38194-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4374/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.890/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ELIANE GREVE, matrículas nº 36562-1 e nº 36562-2, lotada na SMED, no cargo de Professora, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4375/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.998/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal PAMELA DOS REIS VALADAS, matrícula nº 38918-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 19 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4376/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 93.008/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal RITA DE CASSIA KLIPP DA ROSA ANDRADE, matrícula nº 18273-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4377/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.401/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal SANDRA ADRIANA SILVEIRA DE FIGUEIREDO SCHIRMER, matrícula nº 39928-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4378/2023, de 21/07/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 92.892/2023,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal RAINER FISCHER SANTA HELENA, matrículas nº 18930-7 e nº 18930-8, lotada na SMED, no cargo de Professor, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 14 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4379/2023, de 21/07/2023

Retifica a Portaria nº 4.316/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 66.382/2023,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.316, de 19 de julho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

*Promover por merecimento o servidor municipal FELIPE JUNIOR ZENNI MENDES, matrícula nº 31023-2, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, para a Classe E, a contar de **1º de junho de 2023**, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública, Atividade de Investigação e Inteligência, com carga horária de 720 horas/aula, realizado pela Faculdade Iguaçu.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4380/2023, de 21/07/2023

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
91.580/23	Adriano Manoel da Silva	23438-1	01/10/23	14	2022/2023
89.483/23	Bianca Zanchi	31162-1	18/09/23	10	2021/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

89.711/23	Cícero Daneres Berneira	35422-1	11/09/23	5	2022/2023
89.286/23	Clarissa de Moraes Bocklage	14013-1	11/09/23	5	2022/2023
91.255/23	Cristine Rosa de Fraga Vidal	36514-2	12/09/23	18	2022/2023
91.115/23	Daniel Leite da Silva	33070-1	18/09/23	15	2021/2022
91.803/23	Eidryan Denisieski Vieira	30949-1	03/11/23	15	2021/2022
92.722/23	Fabiane de Freitas Orige	30520-1	17/01/24	10	2022/2023
93.579/23	Fabiane Greve	36855-1	21/09/23	9	2021/2022
90.525/23	Fátima Fernanda Silva de Souza	25367-1	04/10/23	10	2021/2022
73.919/23	Flávio Vargas de Oliveira	33547-1	16/10/23	5	2019/2020
87.859/23	Gabrielli de Souza Peixoto	37400-2	09/10/23	7	2022/2023
91.683/23	Gilda da Silva Raupp	8819-1	02/10/23	10	2021/2022
91.584/23	Joel Mattos de Souza	25659-1	17/10/23	14	2021/2022
89.343/23	Luciana Soares dos Santos	35259-3	15/09/23	10	2022/2023
90.946/23	Luciane Isolina Boeira Barbosa	31725-1	16/10/23	5	2020/2021
92.894/23	Marcelo Leone de Souza Lima	9615-3	04/09/23	30	2021/2022
93.324/23	Maurício Ferreira Teixeira	28440-1	02/10/23	10	2021/2022
92.319/23	Michele Pereira dos Santos	25139-1	06/11/23	5	2020/2021
92.411/23	Nelci Lorenzato	40379-1	16/10/23	15	2022/2023
90.126/23	Régis Damião Dorneles	18272-1	18/09/23	30	2022/2023
92.372/23	Ricardo Eugenio Wirti	29304-1	16/10/23	5	2022/2023
87.811/23	Roger Diego Ramos	39795-2	29/09/23	10	2022/2023
90.084/23	Tainara Correa de Oliveira	32325-4	21/09/23	8	2022/2023

Portaria 4381/2023, de 21/07/2023

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
93.722/23	Anderson Pacheco de Oliveira	36567-1	24/07/23	6	2020/2021
91.605/23	Aneli Markus Silva	31805-2	27/09/23	15	2021/2022
90.125/23	Antônio Francisco da Silva Júnior	4401-3	03/08/23	15	2021/2022
89.476/23	Bianca Zanchi	31162-1	07/08/23	6	2021/2022
77.029/23	Carla dos Santos Mendes	32956-1	23/08/23	15	2021/2022
90.511/23	Carlos Felipe Tarigo	31192-1	21/07/23	15	2020/2021
91.340/23	Eduardo Moacir Souza da Silva Filho	38718-1	01/10/23	10	2022/2023
91.328/23	Elton dos Santos Vargas	18842-1	21/08/23	10	2021/2022
91.331/23	Elton dos Santos Vargas	18842-2	21/08/23	10	2021/2022
90.778/23	Gabriela Duarte Ramos	34447-5	17/10/23	15	2020/2021
90.829/23	Geslaine Artencio Ramos	37195-1	17/07/23	5	2020/2021
90.027/23	Itiana Goularte Pinto	33102-1	11/09/23	20	2021/2022
93.006/23	Jair João Pinheiro	19741-2	15/08/23	18	2021/2022
91.862/23	Leonardo Christopher Dullius Hidalgo	36412-1	19/07/23	14	2021/2022
89.244/23	Mara Denise Narciso	3568-3	07/08/23	10	2022/2023
93.751/23	Mara Regina Dornelles Palharini	28518-1	31/07/23	11	2021/2022
90.906/23	Miriam Regina Heyde	26708-1	01/09/23	20	2021/2022
88.908/23	Mônica Gund	37853-1	24/07/23	20	2021/2022
91.512/23	Nara Zelinda Goncalves Cardoso	24004-2	11/09/23	15	2022/2023
90.766/23	Nathalia Aguiar da Costa	37506-1	31/07/23	11	2021/2022
91.348/23	Paulo César Espíndola	22592-1	26/12/23	19	2022/2023
93.503/23	Renata Correa da Silva	39002-1	11/09/23	5	2021/2022
92.423/23	Sandro Muniz Bento	25553-1	27/07/23	14	2021/2022

Portaria 4382/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 82.649, de 29 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal RENAN LUZ DE SOUZA, matrícula nº 36508-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, da Classe F para a Classe H, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão dos cursos abaixo relacionados, realizados pela Faculdade Iguaçu:

I – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Legislação de Trânsito, com carga horária de 720 horas/aula;

II – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Penal com Ênfase em Gestão de Crises, com carga horária de 700 horas/aula.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4383/2023, de 21/07/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 85.053, de 04 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 37704-1, lotado na SMS, no cargo de Técnico em Enfermagem, para a Classe D, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Doenças Infecciosas e Parasitárias, com carga horária de 700 horas/aula, realizado pela Faculdade Iguaçu.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4384/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 85.667, de 04 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe D, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4385/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 87.026, de 06 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal CARMEM ELIANE DA SILVA MATOS, matrícula nº 4029-2, lotada na SMS, no cargo de Telefonista, para a Classe G, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4386/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 85.736, de 04 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal GUILHERME DA SILVA EXTERKOTTER, matrícula nº 37436-1, lotado na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, para a Classe E, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Deficiência Visual e Tecnologia Assistiva, com carga horária de 360 horas/aula, realizado pela Faculdade Integrada Instituto Souza.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4387/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 79.008, de 26 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal VERA LUCIA FORTUNA HELM, matrícula nº 6173-2, lotada na SEMA, no cargo de Fiscal, para a Classe E, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Agricultor Familiar, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4388/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 85.726, de 04 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal LISLAINE THAIS WURZEL CARVALHO, matrícula nº 38798-1, lotada na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, para a Classe D, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Auxiliar Pedagógico, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4389/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 91.203, de 14 de julho de 2023,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Promover por merecimento a servidora municipal JULIANA PAIM PRESSI, matrícula nº 32702-2, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe C, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4390/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 90.482, de 13 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal ZENAIDE TEREZINHA ZAITZ, matrícula nº 40331-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe C, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Recursos Humanos, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4391/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 87.781, de 07 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal ALESSANDRA TRAVI, matrícula nº 31637-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe F, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4392/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 88.572, de 10 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe E, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Assistente Financeiro, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4393/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 79.340, de 26 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento o servidor municipal EVANDRO AUGUSTO RUFATTO, matrícula nº 39815-1, lotado na SEMA, no cargo de Fiscal Ambiental - FMMA, para a Classe D, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Agricultor Familiar, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4394/2023, de 21/07/2023

Promove por merecimento servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, e por solicitação do Processo nº 89.006, de 11 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Promover por merecimento a servidora municipal MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 40040-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, para a Classe C, a contar de 1º de agosto de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Secretário, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4395/2023, de 21/07/2023

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 93.321/2023,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ARTHUR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 41044-1, AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Portaria 4396/2023, de 21/07/2023

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 93.933/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ALISSON BEATRIZ CESCONETTO VIDAL SILVA, matrícula nº 41353-1, AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4398/2023, de 21/07/2023

Torna sem efeito a Portaria nº 1.873/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e conforme solicitação do Processo nº 89.510/2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.873, de 1º de abril de 2023, que promove por merecimento, para a Classe B, a contar de 1º de abril de 2023, a servidora municipal CLAUDIA ROSANA DE SOUZA, matrícula nº 29015-1, lotada na SMED, no cargo de Professora.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4401/2023, de 21/07/2023

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e conforme Edital nº 058/2023,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Psicólogo**, na SMS, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato THOMAS FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, aprovado em 15º lugar no Concurso Público nº 01/2022, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 106-P, de 16 de novembro de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4402/2023, de 21/07/2023

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e conforme Edital nº 058/2023,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Técnica em Enfermagem da ESF**, na SMS, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata JÉSSICA REMBOWSKI DE SOUSA, aprovada em 16º lugar no Concurso Público nº 01/2022, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 106-P, de 16 de novembro de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Edital

Edital 58/2023, de 21/07/2023

Chama os candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF.

EDITAL N° 058/2023

Chama candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n° 106/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, chama os candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF, abertos pelo Edital n° 106, de 22 de julho de 2022, cujo resultado foi homologado pelo Edital n° 106-P, de 16 de novembro de 2022, para admissão por ordem de classificação, conforme edital supracitado.

1 – Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Diretoria de Recursos Humanos.
2 - A posse ocorrerá no prazo de quinze dias contados da formalização do ato de provimento, de acordo com o artigo 23, caput e §1º da Lei n° 681, de 26 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n° 4045, de 19 de fevereiro de 2019.
3 - Se a admissão não ocorrer por omissão dos interessados no prazo determinado, os candidatos perdem o direito à mesma, ou, ainda, poderão passar para o último lugar, caso apresentem requerimento para tanto.
4 – Seguem os nomes dos candidatos aprovados a serem chamados por classificação:

Classificação:	**Nome:**	**Cargo:**
15°	Thomas Francisco Silveira dos Santos	Psicólogo
16°	Jéssica Rembowski de Sousa	Técnico em Enfermagem da ESF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Decreto n° 18.613/2021

Outros

Outros 5572/2023, de 21/07/2023

Publicação de extratos de aditivos, apostilamentos, atas e contratos no período de 20/07/2023 a 21/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 089/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2023 – **Contratada:** GERVASIO MARQUES NETO EIRELI – **CNPJ:** 76.839.083/0003-30 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 199/2023 **– Objeto:** aquisição e instalação de equipamentos de climatização – **Data da Assinatura:** 07/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 095/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2023 – **Contratada:** MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA – **CPF:** 033.737.980-78 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 247/2023 **– Objeto:** contratação de serviços de leiloeiro – **Data da Assinatura:** 17/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 098/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2023 – **Contratada:** RESIDENCIAL LAR DE MARIA LTDA – **CNPJ:** 41.301.340/0001-30 – **Licitação:** Dispensa Nº 230/2023 **– Objeto:** contratação de serviços de instituição de longa permanência para atendimento de idosos, para atendimento do Sr. Valdeir Proença Fernandes – **Data da Assinatura:** 17/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 099/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023 – **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ** 00.695.978/0001-15 – **Licitação:** Concorrência Pública Nº 006/2023 **– Objeto:** contratação de serviços de ASG e Cozinheiras – **Data da Assinatura** 17/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 100/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2023 – **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ** 00.695.978/0001-15 – **Licitação:** Concorrência Pública Nº 006/2023 **– Objeto:** contratação de serviços de ASG e Cozinheiras – **Data da Assinatura** 17/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 101/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2023 – **Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ** 00.695.978/0001-15 – **Licitação:** Concorrência Pública Nº 006/2023 **– Objeto:** contratação de serviços de ASG e Cozinheiras – **Data da Assinatura** 17/07/2023.

EXTRATO DE CPS Nº 102/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023 – **Contratada:** RESIDENCIAL PARA IDOSOS HOFFMANN LTDA (LAR DE IDOSOS RESIDENCIAL REVIVER II – **CNPJ:** 32.523.153/0001-00 – **Licitação:** Dispensa Nº 231/2023 **– Objeto:** contratação de prestação de serviços de instituição de longa permanência para atendimento de idosos, para atendimento do Sr. Valter Antônio da Silva – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DE TF Nº 004/2023

Contrato de Termo de Fomento nº 004/2023 – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA VALE DO GRAVATAI (APN VALE DO GRAVATAI) – **CNPJ:** 90.792.144/0001-10 – **Licitação:** Dispensa de Chamamento Nº 228/2023 **– Objeto:** estabelecer os procedimentos para a concessão de repasse financeiro do município, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente para a Associação de Preservação da Natureza Vale do Gravataí, para atividade de educação ambiental através do uso do catamarã – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 527/2023

Ata De Registro De Preços Nº 527/2023 – **Contratada:** CLEITON FRANCISCO CORRADI SOARES – **CNPJ:** 37.701.358/0001-51 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 124/2023 – **Objeto:** aquisição de equipamentos hospitalares – **Data da Assinatura:** 27/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 537/2023

Ata De Registro De Preços Nº 537/2023 – **Contratada:** REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ:** 93.920.361/0001-37 – **Licitação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 538/2023

Ata De Registro De Preços Nº 538/2023 – **Contratada:** AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – **CNPJ** 36.047.635/0001-91 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 539/2023

Ata De Registro De Preços Nº 539/2023 – **Contratada:** NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – **CNPJ:** 27.075.106/0001-00 – **Licitação** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 540/2023

Ata De Registro De Preços Nº 540/2023 – **Contratada:** GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA – **CNPJ:** 31.347.547/0001-91 - **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 541/2023

Ata De Registro De Preços Nº 541/2023 – **Contratada:** GABRIELA ORLANDI LTDA – **CNPJ:** 36.248.785/0001-63 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 542/2023

Ata De Registro De Preços Nº 542/2023 – **Contratada:** ANDERSON VOLPI – **CNPJ:** 31.596.407/0001-57 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 - **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 543/2023

Ata De Registro De Preços Nº 543/2023 – **Contratada:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – **CNPJ:** 07.628.070/0001-38 - **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 544/2023

Ata De Registro De Preços Nº 544/2023 – **Contratada:** GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ:** 48.192.048/0001-75 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 545/2023

Ata De Registro De Preços Nº 545/2023 – **Contratada:** TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 30.994.121/0001-67 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 122/2023 – **Objeto:** aquisição de mobiliário em geral – **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 589/2023

Ata De Registro De Preços Nº 589/2023 – **Contratada:** MUNDO LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS – **CNPJ:** 45.857.250/0001-80 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 119/2023 – **Objeto:** aquisição de equipamento de comunicação e periféricos de informática – **Data da Assinatura:** 06/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 592/2023

Ata De Registro De Preços Nº 592/2023 – **Contratada:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 03.612.312/0003-06 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 164/2023 – **Objeto:** aquisição de fórmulas especiais – **Data da Assinatura:** 06/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 625/2023

Ata De Registro De Preços Nº 625/2023 – **Contratada:** ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – **CNPJ:** 13.014.203/0001-89 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 200/2023 – **Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos – **Data da Assinatura:** 11/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 626/2023

Ata De Registro De Preços Nº 626/2023 – **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA – **CNPJ:** 48.715.118/0001-22 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 200/2023 – **Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos – **Data da Assinatura:** 11/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 637/2023

Ata De Registro De Preços Nº 637/2023 – **Contratada:** DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – **CNPJ:** 27.243.746/0001-82 - **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 157/2023 – **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios – **Data da Assinatura:** 14/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 648/2023

Ata De Registro De Preços Nº 648/2023 – **Contratada:** PRHONDENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA – **CNPJ** 93.327.161/0001-75 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 177/2023 – **Objeto:** aquisição de equipamentos odontológicos – **Data da Assinatura** 14/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 663/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Ata De Registro De Preços Nº 663/2023 – **Contratada:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 - **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 194/2023 – **Objeto:** aquisição de material hospitalar – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 664/2023

Ata De Registro De Preços Nº 664/2023 – **Contratada:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 03.505.263/0001-40 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 194/2023 – **Objeto:** aquisição de material hospitalar – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 665/2023

Ata De Registro De Preços Nº 665/2023 – **Contratada:** MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA – **CNPJ** 36.757.380/0001-50 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 194/2023 – **Objeto:** aquisição de material hospitalar – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 667/2023

Ata De Registro De Preços Nº 667/2023 – **Contratada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – **CNPJ:** 00.802.002/0001-02 – **Licitação** Pregão Eletrônico Nº 187/2023 – **Objeto:** aquisição de instrumentais odontológicos – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 669/2023

Ata De Registro De Preços Nº 669/2023 – **Contratada:** FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA – **CNPJ** 26.043.097/0001-03 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 187/2023 – **Objeto:** aquisição de instrumentais odontológicos – **Data da Assinatura** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 671/2023

Ata De Registro De Preços Nº 671/2023 – **Contratada:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – **CNPJ:** 28.820.255/0001-10 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 187/2023 – **Objeto:** aquisição de instrumentais odontológicos – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 673/2023

Ata De Registro De Preços Nº 673/2023 – **Contratada:** ANA JULIA MARTINS FALIROS DE ANDRADE LTDA – **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 – **Licitação** Pregão Eletrônico Nº 187/2023 – **Objeto:** aquisição de instrumentais odontológicos – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 675/2023

Ata De Registro De Preços Nº 675/2023 – **Contratada:** EGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 50.889.102/0001-88 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 225/2023 – **Objeto:** aquisição de luminárias de emergência e placas de sinalização de emergência – **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 676/2023

Ata De Registro De Preços Nº 676/2023 – **Contratada:** P. PESSOTO COMERCIAL – **CNPJ:** 48.051.488/0001-02 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 212/2023 – **Objeto:** aquisição de material elétrico e eletrônico – **Data da Assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 677/2023

Ata De Registro De Preços Nº 677/2023 – **Contratada:** GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – **CNPJ:** 08.281.458/0001-78 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 212/2023 – **Objeto:** aquisição de material elétrico e eletrônico – **Data da Assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 678/2023

Ata De Registro De Preços Nº 678/2023 – **Contratada:** BERNARDO DAMBROS – **CNPJ:** 05.393.935/0001-07 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 212/2023 – **Objeto:** aquisição de material elétrico e eletrônico – **Data da Assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 681/2023

Ata De Registro De Preços Nº 681/2023 – **Contratada:** INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA – **CNPJ:** 59.309.302/0001-99 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 215/2023 – **Objeto:** aquisição de seringas – **Data da Assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 683/2023

Ata De Registro De Preços Nº 683/2023 – **Contratada:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 01.425.676/0003-51 – **Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 183/2023 – **Objeto:** aquisição de equipamentos de informática – **Data da Assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CPS Nº 048/2023

Termo De Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 048/2023 **– Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA, SERVIÇOS, SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 00.695.978/0001-15 – **Objeto:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 100/2023 – **Data da assinatura** 19/07/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CPS Nº 012/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

Termo De Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2021 **– Contratada:** RENOVARE BR ASSESSORIA, SERVIÇOS, SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ:** 00.695.978/0001-15 – **Objeto:** RETIFICAÇÃO E REPACTUAÇÃO – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 001/2021 – **Data da assinatura** 17/07/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CPS Nº 064/2022

Termo De Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 064/2022 **– Contratada:** ARA LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 17.793.272/0001-99 – **Objeto** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 245/2021 – **Data da assinatura:** 17/06/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 DO CEO Nº 008/2022

Termo De Aditivo nº 08 ao Contrato de Empreitada de Obra Nº 008/2022 **– Contratada:** BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA – **CNPJ:** 23.559.633/0001-30 - **Objeto:** REAJUSTE – **Licitação:** Tomada de Preços nº 017/2021 – **Data da assinatura:** 19/07/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ARP Nº 598/2023

Termo de Apostilamento nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 598/2023 – **Contratada:** 48.627.214 PRISCILA AMARAL KONCIMAL DE ERNESTO – **CNPJ:** 48.627.214/0001-19 – **Licitação:** Pregão Presencial nº 174/2023 – **Objeto:** ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – **Data da Assinatura:** 20/07/2023.

Gravataí, 21 de julho de 2023.

MAURO BOSSLE MOREIRA
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

Outros 5573/2023, de 21/07/2023

Publicação dos extratos de dispensas e inexigibilidades entre 20/07/2023 e 21/07/2023.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 235/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 235/2023 – **Objeto**: Mesas, cadeiras e caixas térmicas – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 21/07/2023, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** ROBERTO WALTHER – **CNPJ:** 05.766.205/0001-04 – -**Valor**: R$ 2.158,50.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 235/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 235/2023 – **Objeto**: Mesas, cadeiras e caixas térmicas – Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 21/07/2023, Mauro Bossle Moreira, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** JOSÉ DANILO SCHUCK – **CNPJ:** 94.934.783/0001-24 – -**Valor**: R$ 1.007,70.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023

N° processo: Inexigibilidade de licitação nº 116/2023 – **Objeto:** Inscrição em curso – Artigo 25, Inc. I da Lei 8.666/93, Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2023, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada**: DPM EDUCAÇÃO LTDA – **CNPJ**: 13.021.017/0001-77 – **Valor**: R$ 599,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023

N° processo: Inexigibilidade de licitação nº 117/2023 – **Objeto:** Pagamento Anotação Responsabilidade Técnica – Artigo 25, Inc. I da Lei 8.666/93 Declaração de Inexigibilidade em 21/07/2023, Mauro Bossle Moreira – Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência – SMAT - **Contratada**: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS – **CNPJ**: 92.695.790/0001-95 – **Valor**: R$ 96.62.

Gravataí, 21 de julho de 2023.

MAURO BOSSLE MOREIRA
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

Outros 5574/2023, de 21/07/2023

Publicação do extrato dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 275/2023, remarcação do Pregão Eletrônico nº 246/2023 e Credenciamento 002/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2023 (REMARCADO)

Objeto: **Contratação de empresa para serviços funerários.** Sessão pública em **09/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios - SRP.** Sessão pública em **07/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023

Objeto: **Aquisição de receptores GNSS L1-L2 - RTK - SRP.** Sessão pública em **07/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2023

Objeto: **Aquisição de equipamentos odontológicos - SRP.** Sessão pública em **07/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2023

Objeto: **Aquisição de filtros reguladores para ar comprimido - SRP.** Sessão pública em **07/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023

Objeto: **Aquisição de materiais hospitalares - SRP.** Sessão pública em **08/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

Objeto: **Aquisição de software Windows - SRP.** Sessão pública em **08/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023

Objeto: **Aquisição de canetas esferográficas - SRP.** Sessão pública em **08/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023

Objeto: **Aquisição de divisórias - SRP.** Sessão pública em **08/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

Objeto: **Aquisição de vidros e portas de vidro - SRP.** Sessão pública em **09/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023

Objeto: **Aquisição de testes rápidos para COVID-19 - SRP.** Sessão pública em **09/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de internações psiquiátricas.** Sessão pública em **09/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

Objeto: **Aquisição de uniforme escolar cívico militar - SRP.** Sessão pública em **04/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023

Objeto: **Aquisição de luvas de procedimento - SRP.** Sessão pública em **10/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023

Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos - SRP.** Sessão pública em **10/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2023

Objeto: **Aquisição CAP 50 70 - SRP.** Sessão pública em **10/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2023

Objeto: **Aquisição de medicamentos - SRP.** Sessão pública em **10/08/2023, às 10h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023

Objeto: **Aquisição de medicamentos - SRP.** Sessão pública em **11/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2023

Objeto: **Aquisição de gesso acartonado - SRP.** Sessão pública em **09/08/2023, às 09h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023

Objeto: **Aquisição de tampas de concreto - SRP.** Sessão pública em **04/08/2023, às 09h.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2049 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Julho de 2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: **Credenciamento de organizações da sociedade civil e organizações não governamentais, com a finalidade do desenvolvimento em conjunto de projetos inovadores de alto impacto.** Credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o Edital.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: https://gravatai.atende.net e https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

Gravataí, 21 de julho de 2023.

Mauro Bossle Moreira

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria 4365/2023, de 21/07/2023

Retifica a Portaria nº 4.266/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 193 da Lei Municipal nº 681/1991, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal, e por solicitação do Processo nº 9590/2023,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.266, de 18 de julho de 2023, que aplica penalidade de multa à pessoa jurídica contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.202/001-2.

Onde se lê: *Processo nº 9.909/2023;*

Leia-se: *Processo nº 9590/2023.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2023.

Régis Fonseca Alves,

Secretário Municipal da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64baf22128b66.
POR GABRIEL GONCALVES CHAGAS:02736058011